



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHAÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERTÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO Nº50/2022

I - PREÂMBULO:

Nos termos do processo nº 17.348/2022, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Administração ao final subscrito, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, sob o nº 50/2022, destinada ao Registro de Preços para possível aquisição de peças para Roçadeira e Giro Zero – Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses.

2 – A presente Licitação é do tipo “Menor Preço Global” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 2.284/2005.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº. 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 31 de outubro de 2022, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.

A pasta licitatória estará disponível a partir do dia 17 de outubro de 2022.

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

4.3 – abertura dos envelope “Proposta”;

4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

4.7 – devolução às demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que tange ao resultado de:

5.1 – julgamento deste Pregão.

5.2 – recurso porventura interposto.

6–Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poder ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

II – DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de peças para Rocadeira e Giro Zero – Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses, atendendo as especificações contidas no Anexo I, sendo que os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Serviços e Urbanização.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www.itanhaem.sp.gov.br> (link portal da transparência).

IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – **Anexo I** – Especificação do Lote(s).
- 2 – **Anexo II** – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- 3 – **Anexo III** – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial
- 5 – **Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preço
- 6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Habilidade
- 7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa opte em declarar).

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- 1.1- sob processo de falência;
- 1.2- declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- 1.3- cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
- 1.4- impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 1.5- reunida em consórcio;
- 1.6- enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº.02.

2.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

2.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI - DO PROCEDIMENTO:

1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 – retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.1 -rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 -classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 –os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço Global. A redução mínima será estipulada em sessão, fixando-se valor em que todos os licitantes estejam de acordo.

3.6 – Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.1 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

7.3 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

7.4 – receber e instruir os recursos

7.5– receber e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.6– encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.7 - suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

8 – Ao Sr. Secretário de Administração caberá:

8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro,

8.2 – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos nos casos de habilitação e inabilitação do licitante e julgamento de propostas.

9 – Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

9.1 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12– Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13– Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14– É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15– A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16– A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17– Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes “documentação” que forem entregues e não abertos durante a sessão ficarão em posse do Pregoeiro e à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

1.1 - Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

1.1.1 – Juntamente com a procuração por instrumento particular outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante, caso estas não tenham a firma de seus outorgantes reconhecida em cartório.

1.2 - No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

1.3 - As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

1.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

2.1 –nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

4 – Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração Informando que se caracterizam como microempresa ou empresa de pequeno porte e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

VIII – DA PROPOSTA:

1 – O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a **proposta comercial**, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1- A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

1.2 -Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.4 - Data base da proposta do mês de apresentação.

1.5 - Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

2 – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

3– No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

4– Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.1 – Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atendam às exigências contidas neste Pregão.

4.2 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.4 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 –Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.

5.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2 – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3 – A apresentação da proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente instrumento.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

1.1 - Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

2 – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 2), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços até o máximo de 03 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

2.2 – Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Global.

2.3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

4 - Se houver empate na disputa dos lotes convencionais, ou seja, aqueles lotes não incluídos na cota de até 25% para ME/EPP, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.3), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

4.6- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.7- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8- Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9- Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

4.10- As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.1 - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

5.2 – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o Menor Preço Global, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

6 – Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:

7.1– Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

7.2 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

7.3 – Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

7.3.1 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

7.3.1.1 – Nessa hipótese em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subsequente, este poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4 – Verificado que a proposta de Menor Preço Global atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

X – DA DOCUMENTAÇÃO:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “Documentação”, correspondente ao envelope de nº 02.

2 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:

2.1– Da Habilitação Jurídica:

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.1.1.1 - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.1.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

2.1.1.4 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2.1.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 – Da Regularidade Fiscal:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.3.1 – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.2.3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao seu ramo de atividade e/ou ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

2.2.6 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.7 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.8– Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

2.3.1.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da empresa -, devendo estes registros estarem assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil.

2.3.1.2 – Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1.776/2017, em se tratando de empresas cujas escriturações contábeis sejam digitais e enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital Contábil (Sped), serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis enviados ao referido sistema até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

2.3.1.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

2.3.2 - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

2.3.2.1 - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial ou judicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial ou judicial.

2.3.2.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.4 – Da Qualificação Técnica:

2.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.4.2– Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.5.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

2.5.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

2.5.4 – Inexiste fato impeditivo ou superveniente que impedirá sua participação neste certame.

2.5.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprezada no contrato.

2.5.6 – No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 (CONFORME MODELO ANEXO VII).



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4 – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.

5 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

6 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

7 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

8 – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

9 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10 – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

11 – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.

12 – O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.

13 – Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

13.1 –a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.2 –a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

13.3 –a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

13.4 –a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

certidão;

13.5 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1 – Caberá ao Sr. Secretário de Administração, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

1.2 – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém. O protocolo também poderá ser feito pela via eletrônica, no email pregao@itanhaem.sp.gov.br.

1.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

2.2.1 – julgamento das propostas.

2.2.2 – habilitação ou inabilitação da licitante.

2.3 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis. As contrarrazões poderão ser protocoladas presencialmente, diretamente no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém ou pela via eletrônica, no email pregao@itanhaem.sp.gov.br.

2.3.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.3.2 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.3.3 - Nos casos de habilitação e inabilitação do licitante e de julgamento de propostas, o recurso



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

interposto contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo (art. 109, par. 2º, da Lei n. 8.666).

2.4 – Caberá ao Pregoeiro receber e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Administração, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

2.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.6– Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação, deferindo à Secretaria solicitante a contratação com a licitante vencedora.

2.7– Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

2.8– A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Suprimentos.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

XIII– DA CONVOCAÇÃO:

1 - A licitante declarada vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas às seguintes exigências:

1.1 – indicar preposto que representará a Adjudicatária durante a vigência da Ata;

1.2 – declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.

2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do termo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIV– DA ATA DE REGISTRO:

1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a seu critério e conveniência, a Prefeitura poderá expedir a Requisição de Compras para que a Contratada entregue o objeto, na forma especificada no anexo I.

2 – A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, dar-se-á em conformidade com a legislação



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

específica, previsão deste instrumento, seus anexos e contrato respectivo.

3 – Cabe à Secretaria de Serviços e Urbanização elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

4 – Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado desta Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feito a comunicação para todos os efeitos.

5 - Se durante a vigência da Ata algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado a Secretaria de Serviços e Urbanização ou à Autoridade por ela designada, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

6 – A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a esta Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

7 - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação

8 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização desta Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

9 – A Contratada não poderá suspender a execução dos serviços, o objeto desta Licitação, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11 - A Prefeitura rejeitará o objeto, mediante justificativa, caso seja considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias.

12 – As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

13 - As especificações do objeto e a proposta da licitante que vier a ser contratada serão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XV – DA VIGÊNCIA:

1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Serviços e Urbanização ou, por conveniência, por quem vier a ser designado por ela, através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Serviços e Urbanização ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 -A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - A Contratada também está obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

6 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

XVII – DOS PREÇOS:

1 - Os preços que vigorarão durante a execução contratual corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, e serão fixos, podendo ser reajustados a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas(IPC/FIPE).

2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.

XVIII– DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Adjudicatária, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

XIX– DAS PENALIDADES:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:

3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (3.3).

3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

3.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (3.3).

3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 3.2), o montante da penalidade será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária. O valor poderá ainda ser inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XX – DA RESCISÃO:

1 – O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:

1.1 - A Adjudicatária falir, for dissolvida ou liquidada;

1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 – A nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhada à Secretaria de Serviços e Urbanização que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento no verso da nota fiscal da maneira especificada anteriormente.

2 – O objeto será recebido de modo definitivo, ao final da vigência, quando estiver perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integram.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XXII – DO PREGÃO:

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

escrito e devidamente fundamentado.

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Itanhaém.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.

4 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

5- Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

XXIV – PARA CONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária.

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no Capítulo XI, item 1, e no Decreto Municipal nº 2.284/2005, em seu artigo 11.

XXV – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 14 de outubro de 2.022.

Gilberto Andriguetto Júnior

Secretário de Administração

Mariana Algaba Sacramento de Souza

Pregoeira

Apoio: Celso Reinaldo Monteiro Junior e Luiz Eduardo Hofacker Lemos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Registro de Preços para possível aquisição de peças para Roçadeira e Giro Zero – Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses.

Lote 01 –

ITEM	UNID.	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	<u>TOTAL</u> <u>MÉDIO</u>
01	UN	20	04.1194-2	SUPORTE - do filtro do combustível cod 531007807	496,95
02	UN	6	18.0007-105	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 490190027	295,85
03	UN	6	18.0007-106	FILTRO DE COMBUSTIVEL - KHOLER 531029502	498,26
04	UN	6	18.0007-107	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PZ6090FX 490190014	311,42
05	UN	30	18.0017-2	PARTIDA - completa cod 588541501	7966,95
06	UN	12	18.0049-4	PNEU . - PNEU DIANTEIRO PZ60 510154601	11210,94
07	UN	12	18.0049-5	PNEU . - PNEU TRASEIRO 24X12-12 PZ 539105152	12456,60
08	UN	6	18.0081-1	TANQUE DE COMBUSTIVEL - TANQUE DE GASOLINA DIR Z560X 582481703	11600,22
09	UN	6	18.0081-2	TANQUE DE COMBUSTIVEL - TANQUE DE GASOLINA ESQ Z560X 582483103	11600,22
10	PÇ	6	18.0196-3	MOTOR DE ARRANQUE - FX801V cod 999966121	11094,18
11	UN	12	18.0210-31	VELA DE IGNIÇÃO - BPR4ES-PZ6090FX/ZTH6125 920707004	1868,49
12	UN	36	18.0213-1	REBITE - REBITE Z560X 582482901	111,87
13	UN	25	18.0246-1	CILINDRO - completo cod 593305001	11204,00
14	UN	6	18.0273-6	REGULADOR DE VOLTAGEM - REGULADOR DE VOLTAGEM FH531V 210667011	2849,45
15	UN	2	18.0351-3	VALVULA DE ADMISSAO - FX810 120040746	316,61
16	UN	2	18.0351-4	VALVULA DE ADMISSAO - FX810 PZ60 120047010	316,61
17	UN	20	18.0390-1	CONEXÃO - CONEXÃO COMPLETA 143RII 505295301	2566,80
18	UN	6	18.0431-3	MOTOR - HID DIREITO 574805202	26766,12
19	UN	6	18.0431-4	MOTOR - HID ESQUERDO 574805201	22655,45
20	UN	20	18.0442-2	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL - cod 505310301	608,10



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

21	UN	15	18.0469-2	GUIDÃO - GUIDÃO DIREITO ROC.236R/143RII 505312901	1629,11
22	UN	25	18.0469-3	GUIDÃO - GUIDÃO ESQUERDO 236R/143RII 528817801	5293,25
23	UN	30	18.0480- 24	VÁLVULA - CÓD. 9225485	2772,23
24	UN	3	18.0495-2	ASSENTO - Z560X 582460102	4,67
25	UN	12	18.0520- 23	POLIA - POLIA(LTH1842) 532196106	1074,42
26	UN	36	18.0520- 24	POLIA - POLIA 6" PZ6090FX 510019601	7473,96
27	UN	6	18.0520- 25	POLIA - POLIA CORREIA BBA HIDRAULICA PZ6090FX 510283702	4585,61
28	UN	36	18.0520- 28	POLIA - POLIA DO DECK PZ60 521979701	1775,07
29	UN	36	18.0520- 29	POLIA - POLIA DO MOTOR 510019801	5512,05
30	UN	6	18.0520- 30	POLIA - POLIANA ELETROMAGNETICA PZ60 525749501	14340,66
31	UN	36	18.0520- 32	POLIA - POLIA ESTREITA 7" PZ6090FX 525598201	15415,11
32	UN	36	18.0520- 33	POLIA - POLIA LARGA 7"PZ6029 510015101	8408,25
33	UN	36	18.0520- 34	POLIA - POLIA PZ60 539130646	8501,67
34	UN	36	18.0520- 36	POLIA - POLIA TENSORA DA CORREIA 539976688	2429,01
35	UN	36	18.0520- 37	POLIA - POLIA Z560X 587654101	5979,15
36	UN	40	18.0520- 38	POLIA - de arranque cod 501929801	1464,60
37	UN	36	18.0520- 39	POLIA - SECUNDARIA 532175820	1494,81
38	UN	30	18.0522- 10	TAMPA - TAMPA DO CARRETEL T45X 501605301	3339,23
39	UN	20	18.0522- 11	TAMPA - TAMPA DE COBERTURA DO MOTOR 143RII 505300501	1828,35
40	UN	6	18.0522- 16	TAMPA - TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA 16142077	3581,28
41	UN	10	18.0522- 18	TAMPA - cod 505301101	430,38
42	UN	30	18.0522- 19	TAMPA - do tanque de combustivel cod 505309601	979,95
43	UN	30	18.0522- 20	TAMPA - filtro cod 505309301	1604,70
44	UND	6	18.0595-8	EMBREGEM - FX801V 130817002	5418,63
45	UND	20	18.0618-2	CABO ACELERADOR - completo cod	2539,20



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				522036601	
46	UN	45	18.0639-1	CACHIMBO - CACHIMBO CO TERMINAIS 143RII 522895601	1027,80
47	UND	15	18.0650-2	CARBURADOR - 2 agulhas completo cod 587106701	7040,74
48	UND	6	18.0663- 29	MANGUEIRA - 1/4X24 TANQUE Z560X 587044824	155,72
49	UND	6	18.0663- 30	MANGUEIRA - 1/4X33 TANQUE Z560X 587044833	225,80
50	UND	6	18.0663- 31	MANGUEIRA - 1/4X46 TANQUE Z560X 587044846	311,42
51	UND	6	18.0663- 32	MANGUEIRA - 3/16 PZ60 576660604	1541,51
52	UND	6	18.0663- 33	MANGUEIRA - 3/16X17 VAPOR Z560X 587044517	55,94
53	UND	6	18.0663- 34	MANGUEIRA - 3/16X26 VAPOR Z560X 587044526	77,87
54	UND	6	18.0663- 35	MANGUEIRA - 5/8" Z560X 582480202	233,57
55	UND	6	18.0663- 36	MANGUEIRA - 5/8" Z560X 582480207	233,57
56	UND	6	18.0663- 37	MANGUEIRA - DE COMB PZ60 577150501	1113,33
57	UND	6	18.0663- 39	MANGUEIRA - KOHLER 531029987	607,26
58	UN	12	18.0674-1	PARA CHOQUE - z560x 522738902	6025,95
59	UN	6	18.0741-5	PAINEL - CONTROLE 582483602	692,93
60	UN	6	18.0741-7	PAINEL - FECHAMENTO DIR Z560X 582481004	381,51
61	UN	6	18.0741-8	PAINEL - FECHAMENTO ESQ Z560X 582481002	381,51
62	UN	6	18.0741-9	PAINEL - HORIMETRO 582483902	381,51
63	UN	2	18.0780-1	ESTRUTURA - PARA CHOQUES TRASEIRO 584991002	389,27
64	UN	20	18.0800-2	REGULADOR - do acelerador cod 537160703	311,40
65	UN	12	18.0815-4	CATRACA - BP35 COD. 9201208	179,04
66	UN	12	18.0823-1	EIXO DE RODA - DO DECK PZ6090FX 574196401	373,68
67	UN	12	18.0823-2	EIXO DE RODA - DO DECK PZ6090FX 574196501	1542,51
68	UN	12	18.0823-3	EIXO DE RODA - Z560X 590704901	155,73
69	UN	12	18.0823-4	EIXO DE RODA - Z560X 590704902	155,73
70	UN	12	18.0838-1	RODA. - 539111149	26548,17
71	UN	2	18.0861-1	ESCOVA - ESCOVA FX801V 210392059	186,85
72	UN	24	18.0867-7	SENSOR - DO FREIO Z560X 589500901	685,14



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

73	UN	24	18.0867-8	SENSOR - DO TANQUE Z560X 590638801	10276,74
74	UN	2	18.0869-1	VALVULA - Cod 160307004	739,62
75	UN	20	18.0902- 34	MOLA... - BP35 COD. 9200634	468,35
76	UN	20	18.0902- 35	MOLA... - DA FRICÇÃO BP35 CÓD.9201214	333,90
77	UN	20	18.0902- 39	MOLA... - DE RETORNO BP35 COD 9201220	305,80
78	UN	6	18.0902- 50	MOLA... - DA BOMBA HID PZ60 577437201	147,95
79	UN	6	18.0902- 51	MOLA... - DA ESCOVA FX801V 210402052	124,58
80	UN	18	18.0902- 54	MOLA... - DO FREIO Z560X 582477701	136,94
81	UN	18	18.0902- 55	MOLA... - DO TENSIONADOR Z560X 582468401	560,52
82	UN	24	18.0902- 56	MOLA... - PZ60 575470901	2896,26
83	UN	24	18.0902- 57	MOLA... - 582469101	934,26
84	UN	24	18.0902- 58	MOLA... - Z560X 582471301	298,56
85	UN	24	18.0902- 59	MOLA... - Z560X 582468001	934,26
86	UN	20	18.0902- 60	MOLA... - da capa da polia cod 501938901	141,20
87	UN	40	18.0902- 61	MOLA... - de arranque cod 501935201	1397,40
88	UN	20	18.0902- 62	MOLA... - do acelerador cod 537174201	465,50
89	UN	40	18.0902- 63	MOLA... - trava cod 537174301	150,20
90	UN	12	18.0902- 64	MOLA... - 1-1*4X5 FREIO 582477001	1167,84
91	UND	20	18.0909-5	SUPORTE - SUPORTE CABO COMPLETO 143RII 505294601	1302,40
92	UND	20	18.0909-6	SUPORTE - SUPORTE DO CABO INFERIOR 143RII 505294701	500,30
93	UN	12	18.0919-1	KIT.. - KIT PARADA FX801V 320852097	996,51
94	UND	20	18.0934- 19	PORCA - PORCA(TRATORES)596134801	248,55
95	UND	20	18.0934- 20	PORCA - PORCA 1/2-13 PZ6029 FX 521991102	124,25
96	UND	20	18.0934- 21	PORCA - PORCA 1/2-13 PZ6029FX 521991101	155,35
97	UND	20	18.0934-	PORCA - PORCA 1/4-20 Z560X 582478601	1038,05



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			22		
98	UND	20	18.0934-23	PORCA - PORCA 3/4 -10 Z560 X 582466601	46,60
99	UND	20	18.0934-25	PORCA - PORCA 3/8-16 PZ 6029FX 52996501	389,35
100	UND	20	18.0934-26	PORCA - PORCA 5/16-18X 1-1/8 Z560X 52478101	27,90
101	UND	20	18.0934-29	PORCA - PORCA DO DECK 539990585	139,80
102	UND	20	18.0934-30	PORCA - POCA FX801V 920152146	15,55
103	UND	20	18.0934-32	PORCA - PORCA FX801V 922102085	335,45
104	UND	20	18.0934-33	PORCA - PORCA PZ60 539101173	545,05
105	UND	60	18.0934-36	PORCA - da lamina cod 502291101	999,75
106	UND	30	18.0934-37	PORCA - ms cod 731231401	331,28
107	UND	20	18.0934-38	PORCA - 873800600	3244,00
108	UND	20	18.0934-39	PORCA - 3/4-16 539130653	220,65
109	UND	20	18.0934-40	PORCA - 5/8-11 589677701	519,05
110	UND	20	18.0934-41	PORCA - 539110340	93,20
111	UND	20	18.0934-42	PORCA - 920152147	155,35
112	UN	6	18.0940-1	BASE. - BASE DO ASSENTO PZ60X 590506802	1128,90
113	UN	20	18.0940-3	BASE. - de proteção do tanque cod 505310901	2677,90
114	UN	12	18.1037-1	CHICOTE - FIAÇÃO COMPLETA PZ60 510093601	9031,05
115	UN	12	18.1044-1	PIVO. - PIVO DO FREIO Z560X589505101	140,19
116	UN	10	18.1167-1	MODULO IGNIÇÃO - MODULO DE IGNIÇÃO 143RII/236R 505298301	1599,40
117	UND	30	18.1212-1	BORBOLETA - BORBOLETA AFOGADOR 143 RII 505308901	325,05
118	UND	6	18.1263-1	CONTRA - PINO - PZ60 539990365	124,58
119	UND	12	18.1263-2	CONTRA - PINO - IZ4821 539109246	37,29
120	UN	4	18.1323-1	CAPA. - CAPA TAMPA FILTRO (FX801V) 110657034	934,25
121	UN	10	18.1323-2	CAPA. - CAPA POLIA 143 R2-2015 528755401	354,63
122	UN	10	18.1425-1	VOLANTE - VOLANTE 143RII 505298201	1947,40



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

123	UN	12	18.1431-2	COBERTURA - DO TANQUE ESQ Z560X 582483401	1479,27
124	UN	10	18.1431-5	COBERTURA - do filtro cod 575331105	1772,68
125	UN	12	18.1431-6	COBERTURA - DO TANQUE DIR Z560X 582482401	1541,55
126	UND	6	18.1432-9	FILTRO DE OLEO - BOMBA PZ60 522805401	568,37
127	UND	6	18.1432-10	FILTRO DE OLEO - FX801V/ PZ6090FX 490657010	498,26
128	UND	30	18.1472-5	PARAFUSO - PARAFUSO 143RII 505311001	96,45
129	UND	40	18.1472-6	PARAFUSO - PARAFUSO 143RII 537189501	167,30
130	UND	20	18.1472-7	PARAFUSO - da cobertura cod 505300601	128,65
131	UN	12	18.1507-2	CONJUNTO - CONJU. FIXAÇÃO Z560X 582461701	576,42
132	UN	12	18.1507-3	CONJUNTO - CONJUNTO DO PNEU DIANTEIRO COMPLETO 539104556	8127,93
133	UND	6	18.1512-1	JUNTA DA TAMPA DO CABECOTE FX801V - CÓD 110610899	256,95
134	UND	12	18.1513-1	JUNTA DO CILINDRO FX801V - CÓD 110047025	3674,70
135	PÇ	2	18.1528-3	VALVULA - TANQUE DE COMBUSTIVEL PZ6090FX 576618101	54,51
136	UN	6	18.1548-3	PLATAFORMA - DE CORTE 591359705	60071,96
137	UN	6	18.1548-4	PLATAFORMA - DE CORTE 522534805	41200,20
138	UN	22	18.1549-1	EXTENSÃO - EXTENSÃO DO FREIO Z560X 582477601	1084,77
139	UN	6	18.1550-1	FIXAÇÃO - FIXAÇÃO DA ALAVANCA Z560X 589489601	171,29
140	UN	6	18.1550-2	FIXAÇÃO - FIXAÇÃO DA BATERIA Z560X 582460602	770,78
141	UN	6	18.1550-3	FIXAÇÃO - FIXAÇÃO DO ASSOALHO Z560X 589808802	233,57
142	UN	6	18.1550-4	FIXAÇÃO - FIXAÇÃO Z560X 582467001	303,66
143	UN	6	18.1550-5	FIXAÇÃO - FIXAÇÃO Z560X 582467101	155,72
144	UN	6	18.1551-1	FIXADOR - FIXADOR BATERIA LTH 539105728	1198,95
145	UN	6	18.1552-1	HARNESS - HARNESS Z500X 593777802	5371,92
146	UN	10	18.1554-1	TRINQUETE - TRINQUETE 143RII 501939101	122,95
147	UN	50	18.1555-1	COLAR - COLAR DA POLIA DE PARTIDA 143RII 504114601	394,88
148	UN	20	18.1555-4	COLAR - sis. arr. cod 505302501	157,95
149	UN	40	18.1556-2	ACOPLAMENTO - cod 505292901	3714,70
150	UN	80	18.1557-2	ILHOS - cod 505301301	1009,40



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

151	UN	30	18.1558-1	DIAFRAGMA - DIAFRAGMA 143RII 55306801	1854,60
152	UN	10	18.1559-1	FIO.. - FIO COM TERMINAL 236R/143RII 529252901	228,40
153	UN	200	18.1559-2	FIO.. - de nylon 3mmx219m 2KG cod 501897202	109190,50
154	UN	3	18.1560-2	ACIONAMENTO - ACIONAMENTO DA LAMINA Z560X 589887201	506,06
155	UND	3	18.1561-1	ASSOALHO. - ASSOALHO Z560X 589304602	16621,78
156	UND	12	18.1562-1	IGNIÇÃO - IGNIÇÃO HLT12536A/LT125B 532175566	653,97
157	UND	9	18.1563-1	MANDRIL - MANDRIL PZ 6090 COMPLATA,M; HUSQVARNA 525836401	13429,78
158	UN	40	23.0252-11	CINTO - de sustentação duplo cod 537275701	3952,60
159	BD	120	25.0100-1	OLEO 10W30 - OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI SINTETICO API SN 1014582	196819,20
160	UN	500	25.0119-4	ÓLEO 2 TEMPOS - ÓLEO 2 TA PI TC MOTO BP35 CÓD. 204813	17966,25
161	UN	600	25.0119-5	ÓLEO 2 TEMPOS - cod 575012802	23356,50
162	UN	6	27.0332-3	TRAVA - TRAVA DA ALAVANCA Z560X 592654101	358,13
163	UN	6	27.0332-4	TRAVA - TRAVA DA HASTE Z560X 582467201	685,11
164	UN	6	27.0332-5	TRAVA - TRAVA DO BRAÇO 582469001	101,24
165	UN	20	43.0843-1	PARAFUSO - PARAFUSO SAPATA EMBRAGEM 143RII 505297801	265,55
166	UN	30	44.1058-8	INTERRUPTOR - cod 503718201	531,45
167	UN	24	44.1352-3	SUPORTE - SUPORTE BOMBA HID Z560X (582461203)	6072,66
168	UN	24	44.1352-4	SUPORTE - SUPORTE CAIXA DE FUZIVEL Z560X (589500701)	311,46
169	UN	6	44.1352-5	SUPORTE - SUPORTE COTOVELO 539131853	583,92
170	UN	24	44.1352-6	SUPORTE - SUPORTE DA ALAVANCA DIR Z560X (592653802)	3908,40
171	UN	12	44.1352-7	SUPORTE - SUPORTE DA ALAVANCA ESQ Z560X (592653801)	2662,65
172	UN	12	44.1352-8	SUPORTE - SUPORTE DA BATERIA Z560X (582460702)	3503,46
173	UN	6	44.1352-9	SUPORTE - SUPORTE DA BRACADEIRA Z560X (582468902)	163,52
174	UN	6	44.1352-10	SUPORTE - SUPORTE DA ESCOVA FX801V (130912068)	1128,90
175	UN	12	44.1352-11	SUPORTE - SUPORTE DA HASTE Z560X (582462001)	2522,46



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

176	UN	12	44.1352-12	SUPORTE - SUPORTE DA HASTE Z560X (582462002)	2522,46
177	UN	12	44.1352-13	SUPORTE - SUPORTE DA MOLA Z560X (582476901)	342,57
178	UN	12	44.1352-14	SUPORTE - SUPORTE DA MOLA Z560X(582472702)	856,44
179	UN	12	44.1352-17	SUPORTE - SUPORTE DA POLIA Z560X (586933802	6570,87
180	UN	12	44.1352-18	SUPORTE - SUPORTE DA POLIA Z560X 589455201	716,25
181	UN	12	44.1352-19	SUPORTE - SUPORTE DAS MOLAS Z560 582478801	280,26
182	UN	12	44.1352-20	SUPORTE - SUPORTE DE MONTAGEM Z560X 592653901	264,75
183	UN	12	44.1352-21	SUPORTE - SUPORTE DEFLETOR Z560X 582467302	2865,00
184	UN	6	44.1352-23	SUPORTE - SUPORTE DE ASSENTO Z560X 590555002	155,72
185	UN	6	44.1352-24	SUPORTE - SUPORTE DO ASSOALHO 589807202	311,42
186	UN	6	44.1352-25	SUPORTE - SUPORTE DO CHASSIOS DIR Z560X 5894448204	817,49
187	UN	6	44.1352-26	SUPORTE - SUPORTE DO CHASSIOS ESQ Z560X 589448202	700,70
188	UN	6	44.1352-27	SUPORTE - SUPORTE DO DECK Z560X 582463204	1012,11
189	UN	6	44.1352-28	SUPORTE - SUPORTE DO DEFLETOR Z560X 590523702	326,99
190	UN	6	44.1352-29	SUPORTE - SUPORTE DO EIXO Z 560X 582465402	622,83
191	UN	6	44.1352-30	SUPORTE - SUPORTE DO FREIO DIR Z560X 582477804	233,57
192	UN	6	44.1352-31	SUPORTE - SUPORTE DO FREIO ESQ Z560X 582477802	241,37
193	UN	6	44.1352-32	SUPORTE - SUPORTE DO FREIO Z560X 582475102	77,87
194	UN	6	44.1352-33	SUPORTE - SUPORTE DE MOTOR Z560X 582733302	1705,02
195	UN	6	44.1352-34	SUPORTE - SUPORTE DO PARACHOQUE Z560X 576701401	3464,52
196	UN	6	44.1352-35	SUPORTE - SUPORTE DO PEDAL Z560X 589453201	1027,67
197	UN	6	44.1352-36	SUPORTE - SUPORTE DO QUADRO Z560X 582479102	770,78
198	UN	6	44.1352-38	SUPORTE - SUPORTE FREIO Z560 582477201	124,58
199	UN	6	44.1352-	SUPORTE - SUPORTE FRONTAL	521,66



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			40	TANQUE Z560X 582481602	
200	UN	18	44.1352-41	SUPORTE - SUPORTE FX810V 230627018	513,86
201	UN	6	44.1352-42	SUPORTE - SUPORTE PINÇA FREIO PZ6029 525851601	1557,08
202	UN	6	44.1352-43	SUPORTE - SUPORTE POLIA Z560X 582463203	739,64
203	UN	6	44.1352-44	SUPORTE - SUPORTE PROTEÇÃO DIR Z560X 582480804	1378,04
204	UN	6	44.1352-45	SUPORTE - SUPORTE PROTEÇÃO ESQ Z560X 582480803	1378,04
205	UN	6	44.1352-46	SUPORTE - SUPORTE TRASEIRO TANQUE Z560X 582481502	946,23
206	UN	6	44.1352-47	SUPORTE - SUPORTE Z560X 582481101	155,72
207	UN	18	44.1352-50	SUPORTE - DA POLIA 539130637	6142,73
208	UN	6	44.1352-51	SUPORTE - SUPORTE DO ASSENTO Z560X 582478201	1284,62
209	UN	6	44.1352-52	SUPORTE - SUPORTE EXTERNO DO EIXO Z560X 582463902	397,08
210	UN	6	44.1352-53	SUPORTE - SUPORTE FRONTAL CHASSIS Z560X 582480502	5060,51
211	UN	2	44.1536-94	LAMPADA - LED Z560X 581878301	583,91
212	UN	60	44.1548-2	PORCA SEXTAVADA - cod 503221003	1499,85
213	UN	12	48.0953-1	CONTROLE - CONTROLE DE ACELERADOR Z560X 582120301	1868,49
214	UN	30	48.1024-3	SUPORTE - filtro de ar completo cod 505308801	2718,90
215	UN	100	48.1193-2	LIMA PARA ENXADA - PARA AFIAR LÂMINA BP35 CÓD.505698180	4391,75
216	UND	6	48.1346-1	CONEXÃO - MANGUEIRA GASOLINA 525865401	2094,29
217	UND	6	48.1346-2	CONEXÃO - T PARA MANGUEIRAS 574206602	46,61
218	UND	6	48.2662-4	RELE. - RELE ZTH PZ60 539102914	1089,96
219	UN	12	48.3140-1	CLIP.. - CLIP DA TAMPA DO TANQUE Z560X 582482601	111,87
220	UN	6	48.3235-3	BRAÇADEIRA - 15/16 Z560X 582480101	41,94
221	UN	20	48.3235-4	BRAÇADEIRA - cod 505294801	416,45
222	UND	30	48.3549-5	PARAFUSO - PARAFUSO DO ESCAPAMENTO 143RII 505299401	383,93
223	UND	20	48.3549-7	PARAFUSO - PARAFUSO 143RII 505304401	484,10
224	UND	30	48.3549-9	PARAFUSO - cod 505308701	264,98



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

225	UN	30	48.3557-1	ROLAMENTO - ROLAMENTO DE AGULHAS DA BIELA 143RII 505297301	607,05
226	UN	15	48.3557-4	ROLAMENTO - DA ALAVANCA PZ6029FX 539131518	681,26
227	UND	25	48.3688-5	JUNTA - JUNTA DO CILINDRO 510064301	178,06
228	UND	20	48.3688-6	JUNTA - cod 505305001	190,80
229	UND	30	48.3688-7	JUNTA - carburador cod 505307201	1015,20
230	UND	20	48.3688-8	JUNTA - do isolador cod 505304901	169,30
231	UND	20	48.3688-9	JUNTA - carter cod 505296401	102,35
232	UN	40	56.0051-65	ROLAMENTO - BP35 6201 COD 9201705	991,40
233	UN	64	56.0051-71	ROLAMENTO - ROLAMENTO DOCARRETEL PZ6029FX 539130638	6394,72
234	UN	36	56.0051-72	ROLAMENTO - ROLAMENTO FLANGE FREIO Z560X 582476801	279,63
235	UN	72	56.0051-75	ROLAMENTO - ROLAMENTO PIVO PZ6090FX 522729701	9522,36
236	UN	72	56.0051-76	ROLAMENTO - ROLAMENTO PZ6029FX 510034401	4858,02
237	UN	72	56.0051-77	ROLAMENTO - PZ6029FX 5100263701	1193,04
238	UN	20	56.0051-78	ROLAMENTO - cod 516130001	769,70
239	UN	20	56.0051-79	ROLAMENTO - cod 516127901	647,20
240	UN	20	56.0051-80	ROLAMENTO - cod 516131701	663,00
241	UN	6	56.0055-39	ARRUELA - BRAÇO TENS Z560X 582466401	583,92
242	UN	6	56.0055-40	ARRUELA - DA EMBREAGEM YTH2754 532126197	108,99
243	UN	6	56.0055-41	ARRUELA - FLT 1/2 Z 248F 819182212	27,96
244	UN	6	56.0055-42	ARRUELA - MZ52 PZ60 532187690	9,33
245	UN	6	56.0055-44	ARRUELA - PZ6029 539106504	18,65
246	UN	6	56.0055-45	ARRUELA - TANQUE Z560X 532126684	108,99
247	UN	6	56.0055-46	ARRUELA - TANQUE Z560X 819091016	2,81
248	UN	6	56.0055-47	ARRUELA - Z560X 582711303	2,81
249	UN	20	56.0055-50	ARRUELA - cod 511583801	619,25
250	UN	10	56.0055-	ARRUELA - cod 521656001	155,10



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			51		
251	UN	10	56.0055-52	ARRUELA - transmissão cod 521662201	309,63
252	UN	40	56.0055-53	ARRUELA - parafuso da sapata cod 505298001	277,30
253	UN	50	56.0056-105	RETENTOR - C35/ BP35/B450 CÓD. 9202596	1429,88
254	UN	36	56.0056-115	RETENTOR - RETENTOR TIPO U Z560X 589806801	335,61
255	UN	30	56.0056-116	RETENTOR - RETENTOR VALVULA TANQUE Z560X 584648201	93,23
256	UN	25	56.0056-117	RETENTOR - 20x35x6 cod 521522201	442,88
257	UN	30	56.0056-118	RETENTOR - motor cod 505296701	326,93
258	UN	30	56.0056-119	RETENTOR - INFERIOR DO VIRABREQUIM 920497011	1012,13
259	UN	36	56.0056-120	RETENTOR - SENSOR TANQUE 590209101	447,39
260	PÇ	30	56.0061-44	PORCA - cod 503856301	293,93
261	UN	2	56.0063-7	BOMBA HIDRÁULICA - LADO ESQUERDO 505351101	8369,29
262	UN	2	56.0063-10	BOMBA HIDRÁULICA - LADO DIREITO 505351001	8369,29
263	UN	40	56.0076-3	ELEMENTO FILTRO - ELEMENTO DO FILTRO 143RII 587930701	1155,80
264	UN	10	56.0077-106	FILTRO - FILTRO P/143RII 503443201	322,03
265	UN	600	56.0082-1	LÂMINA TIPO FACA PARA ROÇADEIRA - lamina faca 330x1' cod 578445101	26950,50
266	UN	10	56.0097-25	JUNTA - JUNTA DO CARBOURADOR 506740801	283,68
267	UN	12	56.0097-26	JUNTA - MANIFOLD FX801V 110617070	155,73
268	UND	12	56.0112-93	BUCHA - cod 539101232	467,13
269	UND	6	56.0112-95	BUCHA - do pivo PZ6090FX cod 539102590	1401,38
270	UND	6	56.0112-96	BUCHA - PZ60 cod 539105518	171,29
271	UND	6	56.0112-108	BUCHA - DA POLIA TENSORA 539101231	311,42
272	UND	6	56.0112-109	BUCHA - Z560X 582469901	147,95
273	UND	6	56.0112-	BUCHA - Z560X 582469801	171,29



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			110		
274	UN	40	56.0138-7	PISTÃO. - COD. 9202722	3832,80
275	UN	12	56.0138-13	PISTÃO. - PISTÃO FX801V 130017025	5325,21
276	UN	30	56.0138-14	PISTÃO. - PISTÃO 143RII 505296901	5473,05
277	PÇ	4	56.0140-1	PRISIONEIRO - COD 921537101	114,19
278	PÇ	20	56.0152-3	MANOPLA - MANOPLA 143RII 537172801	1135,95
279	PÇ	20	56.0152-4	MANOPLA - MANOPLA ACELERADOR LADO DIREITO 143RII 5371603001	844,55
280	PÇ	10	56.0152-6	MANOPLA - acelerador do lado esquerdo cod 537160203	422,28
281	PÇ	12	56.0166-7	DEFLETOR - Z560X 582468801DO DECK Z560X 582468801	1837,35
282	PÇ	30	56.0173-6	TRAVA - COD. 9201444	521,03
283	PÇ	30	56.0173-7	TRAVA - TRAVA 143RII 505312001	258,75
284	PÇ	25	56.0173-8	TRAVA - TRAVA 510551301	89,63
285	PÇ	20	56.0173-9	TRAVA - do pino do pistão cod 516283001	34,90
286	PÇ	30	56.0193-3	CHAVE - cod 505311801	1328,93
287	PÇ	4	56.0203-10	CHAPA - EXTERNA Z560X 582466902	908,31
288	PÇ	10	56.0203-13	CHAPA - do escapamento cod 526522801	198,45
289	PÇ	10	56.0203-14	CHAPA - do filtro cod 587088001	101,10
290	UN	3	56.0208-6	ALAVANCA - DIR Z560X 582475502	447,67
291	UN	3	56.0208-7	ALAVANCA - ESQ Z560X 582475501	447,67
292	UN	3	56.0208-8	ALAVANCA - FX801V-S00 131682148	369,82
293	UN	3	56.0208-10	ALAVANCA - POLIA TENSORA INFERIOR 579137502	544,98
294	UN	3	56.0208-11	ALAVANCA - POLIA TENSORA SUPERIOR 579137402	307,54
295	UN	3	56.0214-56	ANEL.. - copo suporte PZ6090FX cod 539130643	23,30
296	UN	3	56.0214-57	ANEL.. - de retenção 7/16 PZ6090FX cod 522705201	408,74
297	UN	6	56.0214-58	ANEL.. - de segmento FX801V cod 130086069	46,61
298	UN	6	56.0214-60	ANEL.. - vedação carretel PZ6029FX cod 539130639	1899,63
299	UN	20	56.0214-74	ANEL.. - ANEL TRAVA 516124201	26,70
300	UN	20	56.0214-75	ANEL.. - ANEL ELASTICO 516125801	107,75
301	UN	60	56.0214-	ANEL.. - de compressão cod 510917901	700,95



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			77		
302	PÇ	6	56.0224-1	TRINCO - TRINCO Z560X 590373501	1167,81
303	PÇ	48	56.0226-126	PINO... - PINO GUIA BP35 CÓD.9202573	344,16
304	PÇ	18	56.0226-142	PINO... - 3-1/2 Z56X 590465501	2335,64
305	PÇ	18	56.0226-145	PINO... - PINO DO FREIO Z56X 582477401	167,81
306	PÇ	18	56.0226-147	PINO... - PINO DO SUPORTE COLETOR GZ 539108484	513,86
307	PÇ	18	56.0226-149	PINO... - PINO DO TENSIONADOR Z560X 582716201	1051,11
308	PÇ	18	56.0226-150	PINO... - PINO GRAMPO Z 248F 587115301	33,53
309	PÇ	18	56.0226-159	PINO... - 1/2 COTOVELO 585701401	55,94
310	PÇ	18	56.0226-160	PINO... - COD 582464801	1915,20
311	PÇ	18	56.0226-161	PINO... - DEFLETOR 539110736	326,97
312	PÇ	12	56.0226-162	PINO... - DO SUPORTE 510090101	498,27
313	PÇ	18	56.0226-163	PINO... - DO TENSIONADOR 582468101	1331,37
314	PÇ	18	56.0226-164	PINO... - TRAVA DO PISTAO 130027005	1751,76
315	UN	2	56.0264-3	BATERIA - p/Giro Zero PZ60 MZ52 RZ2448 cod 539102463	1557,08
316	UN	2	56.0264-4	BATERIA - Z560X 589819501	1557,08
317	UN	2	56.0266-35	FILTRO DE AR - 110137049	259,52
318	UN	2	56.0266-36	FILTRO DE AR - CIRCULAR 692519	376,30
319	UN	2	56.0266-37	FILTRO DE AR - GIRO ZERO PZ6090FX 110137044	363,32
320	UN	2	56.0266-38	FILTRO DE AR - INTERNO PZ6090FX 110137045	358,13
321	UN	2	56.0266-39	FILTRO DE AR - KOHLER 531029501	433,40
322	UN	40	56.0266-44	FILTRO DE AR - de ar 143RII/541 RST modelo novo cod 587287602	1129,20
323	UN	40	56.0267-40	PARAFUSO - PHILLIPS M4X10 BP35 COD 9202107	428,30
324	UN	12	56.0268-16	CORREIA - do motor PZ6029FX cod 573978301	5574,33
325	UN	12	56.0268-21	CORREIA - TRANSMISSAO Z560X 582480402	2787,21



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

326	UN	24	56.0269-1	CORREIA DO DECK - PZ60 588264801	5138,46
327	UN	6	56.0277-2	GRAMPO - ARTICULAÇÃO Z560X 591101701	397,08
328	UN	6	56.0277-3	GRAMPO - FREIO Z560X 582551901	13,98
329	UN	40	56.0277-4	GRAMPO - capa da polia cod 501939001	404,40
330	PÇ	30	56.0291-36	BOMBA - BOMBA DE ENCHIMENTO 143RII 505306701	580,28
331	PÇ	2	56.0291-37	BOMBA - DE COMBUSTIVEL 490407008	469,73
332	PÇ	2	56.0291-38	BOMBA - HID DIR 16CC Z560X 582480002	16907,23
333	PÇ	2	56.0291-39	BOMBA - HID ESQ 16CC Z560X 582480001	16894,27
334	PÇ	2	56.0291-40	BOMBA - HID ZT5400 ESQ PZ60	21051,66
335	PÇ	20	56.0296-14	FLANGE - FLANGE INTERMEDIARIA 521323501	1114,50
336	PÇ	20	56.0296-19	FLANGE - inferior cod 579076901	2316,25
337	PÇ	10	56.0296-20	FLANGE - intermediaria completa cod 526520501	557,25
338	PÇ	20	56.0296-21	FLANGE - superior cod 579077101	2009,45
339	PÇ	24	56.0298-8	SOLENOIDE - FR730V S-13 211887002	26003,22
340	PÇ	6	56.0298-9	SOLENOIDE - MOTOR PARTIDA FX801V 270107005	7769,81
341	PÇ	6	56.0305-19	CABO.. - DA BATERIA Z560X 590632101	973,20
342	PÇ	6	56.0305-20	CABO.. - DO ACELERADOR PZ6029FX 574207001	1284,62
343	PÇ	6	56.0305-21	CABO.. - DO AFOGADOR PZ6029FX 574206901	1012,11
344	PÇ	6	56.0305-22	CABO.. - DO FREIO Z560X 592653501	708,50
345	PÇ	6	56.0305-23	CABO.. - DO FREIO Z560X 582477501	583,88
346	PÇ	10	56.0305-24	CABO.. - CABO DO MUDULO DE IGNIÇÃO 143RII 505298401	154,33
347	PÇ	20	56.0306-11	CAIXA - de transmissão cod 579076202	13518,20
348	PÇ	12	56.0326-10	EIXO. - DO BRAÇO Z560X 582464201	498,27
349	PÇ	12	56.0326-11	EIXO. - DO CARRETEL PZ6029FX 525836001	4157,46
350	PÇ	12	56.0326-12	EIXO. - DO DECK Z560X 582462602	3114,15
351	PÇ	30	56.0326-	EIXO. - da transmissão cod 579076601	9492,23



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			16		
352	PÇ	2	56.0327-5	ESPACADOR - 539923515	28,56
353	PÇ	2	56.0327-6	ESPACADOR - DA RODA Z560X 590690701	12,43
354	PÇ	2	56.0327-7	ESPACADOR - DO CARRETEL PZ6029FX 539130641	272,50
355	PÇ	2	56.0327-8	ESPACADOR - FREIO Z560X 582475001	28,56
356	PÇ	2	56.0327-9	ESPACADOR - Z560X 582468301	41,53
357	PÇ	2	56.0327- 10	ESPACADOR - Z560X 539116377	25,96
358	PÇ	20	56.0327- 11	ESPACADOR - cod 505304601	392,50
359	PÇ	6	56.0328-3	GRADE - trazeira PZ60 cod 587898002	4095,11
360	PÇ	4	56.0331-2	BIELA DO MOTOR - FX801V cod 132510722	1660,88
361	PÇ	10	56.0337-1	CARCAÇA - CARCAÇA COMPLETA DO MOTOR 143RII 505296001	5186,78
362	PÇ	20	56.0337-3	CARCAÇA - direito do acelerador cod 537160302	2014,35
363	UN	60	56.0353-1	LÂMINA - P/ GIRO ZERO PZ 60 21" 539105711	9653,85
364	UN	60	56.0353-2	LÂMINA - P/ GIRO ZERO PZ60 RECICLADORA 522936601	20320,05
365	UN	50	56.0354-3	PROTETOR DA LÂMINA - 26 mm BP35 CÓD.35268	4741,13
366	UN	400	56.0355-2	BICO DO CARRETEL - BP35 CÓD. 7303001	1912,00
367	UN	40	56.0360-2	REGISTRO - REGISTRO DE COMBUSTIVEL BP35 CÓD.9200640	7825,30
368	UN	40	56.0361- 22	TUBO... - TUBO DE ALUMINIO MODELO NOVO BUCHA INTERIÇA 143RII 501919704	8704,10
369	UN	6	56.0361- 24	TUBO... - TUBO (FX801V) 921927089	155,72
370	UN	2	56.0361- 25	TUBO... - TUBO (FX801V) 921927090	62,28
371	UN	2	56.0361- 27	TUBO... - TUBO DE OLEO PZ60 321547019	25,96
372	UN	2	56.0361- 28	TUBO... - TUBO DO TANQUE DIR Z560X 525865403	103,81
373	UN	2	56.0361- 29	TUBO... - TUBO DO TANQUE ESQ Z560X 525865402	103,81
374	UN	2	56.0361- 30	TUBO... - TUBO DE ENCAIXE DO CARTER FX801V 920430858	25,96
375	UN	2	56.0362-6	VIRABREQUIM - FX801V130310854	3840,79
376	UN	20	56.0362-7	VIRABREQUIM - cod 585153001	11739,20



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

377	PC	144	56.0364	FIO TERRA COD.9204566	2012,40
378	UN	10	56.0365-1	PARAFUSO - PARAFUSO 143RII 521860801	60,25
379	UN	10	56.0365-3	PARAFUSO - PARAFUSO 143RII 521862401	51,18
380	UN	40	56.0365-5	PARAFUSO - de engraxadeira cod 521862001	153,80
381	UN	72	56.0368- 14	PARAFUSO - M6 X 7,5 MMBP35 CÓD.9204626	734,94
382	UN	24	56.0368- 18	PARAFUSO - cod 9204879	290,16
383	UN	10	56.0368- 21	PARAFUSO - PARAFUSO 143RII 521746501	43,53
384	UN	6	56.0368- 22	PARAFUSO - 539990247	3,71
385	UN	20	56.0368- 23	PARAFUSO - CTH160II 532193406	1116,00
386	UN	20	56.0368- 24	PARAFUSO - CTH160II 596434404	1141,85
387	UN	20	56.0368- 25	PARAFUSO - CTH160II/LT151/1597 532137729	62,15
388	UN	20	56.0368- 26	PARAFUSO - IZ4821 539100472	27,90
389	UN	20	56.0368- 27	PARAFUSO - YTH2042/2754 817120616	52,80
390	UN	20	56.0368- 28	PARAFUSO - 1/2 - 13X4-3/4" 510022301	2076,10
391	UN	20	56.0368- 29	PARAFUSO - 1/2 13X8 PZ60 510022401	1557,10
392	UN	20	56.0368- 30	PARAFUSO - 1/4-20X 1-1/2 Z560X 582478501	116,85
393	UN	20	56.0368- 31	PARAFUSO - 1/4-20X1-1/2 Z560X 590257301	62,15
394	UN	20	56.0368- 32	PARAFUSO - 3/4-10X7-1/2 Z560X 582466701	1764,70
395	UN	20	56.0368- 33	PARAFUSO - 3/8X16MM, M/HUSQVARNA 532137644	1141,85
396	UN	20	56.0368- 34	PARAFUSO - 3/8-16X 1 Z560X 589797201	248,55
397	UN	20	56.0368- 35	PARAFUSO - 3/8-16X 1 Z560X 582472601	248,55
398	UN	20	56.0368- 36	PARAFUSO - 3/8-16X3-1/2 Z560X 872410628	91,70
399	UN	20	56.0368- 37	PARAFUSO - 3/8-16X3-3/4 Z560X 589786001	248,55
400	UN	20	56.0368- 38	PARAFUSO - 3/8-16X4 Z560X 521996601	415,25



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

401	UN	20	56.0368-39	PARAFUSO - 3/8-16Z 248F 874780648	78,50
402	UN	20	56.0368-40	PARAFUSO - 3/8-16Z 248F 577117701	107,90
403	UN	20	56.0368-41	PARAFUSO - 5/16 - 18X1/2 PZ60 539130315	15,55
404	UN	20	56.0368-42	PARAFUSO - 5/16-18 3/8X1/2 Z560X 582476401	248,55
405	UN	20	56.0368-43	PARAFUSO - 5/16-18x1 z560x 501064102	272,55
406	UN	20	56.0368-49	PARAFUSO - 5/16-18 X 1-1/4 Z560X 587592101	55,95
407	UN	20	56.0368-50	PARAFUSO - 5/16-18 X 2-1/2 Z560X 582478901	519,05
408	UN	20	56.0368-51	PARAFUSO - 5/16-18 X 3- 1/2 Z560X 582477101	337,45
409	UN	20	56.0368-53	PARAFUSO - 5/16 -18 Z 248F 874780536	59,00
410	UN	20	56.0368-57	PARAFUSO - 7/16-14 X 4-1/2 Z560X 582465602	467,10
411	UN	20	56.0368-59	PARAFUSO - PARAFUSO ATARRACHANTE DE BOMBA 92009303	46,60
412	UN	36	56.0368-61	PARAFUSO - PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA RZ4824F 576601501	1401,39
413	UN	36	56.0368-62	PARAFUSO - PARAFUSO DE DECK LGT54 872140864	467,19
414	UN	36	56.0368-63	PARAFUSO - PARAFUSO FREIO 3/8 - 16X6 Z560X 589505601	1307,97
415	UN	18	56.0368-64	PARAFUSO - PARAFUSO FX801V 920022277	1261,22
416	UN	18	56.0368-65	PARAFUSO - PARAFUSO FX801 V 921541151	513,86
417	UN	18	56.0368-66	PARAFUSO - PARAFUSO FX810XV 921530010	223,70
418	UN	36	56.0368-67	PARAFUSO - PARAFUSO PZ60(LZ6125T) 594946501	887,67
419	UN	20	56.0368-68	PARAFUSO - PARAFUSO REGULAGEM 539101982	363,30
420	UN	20	56.0368-70	PARAFUSO - S 5/16-18 Z 248F 586881101	62,15
421	UN	20	56.0368-71	PARAFUSO - TOQUES 5/16-18X1 Z 24	108,45
422	UN	20	56.0368-73	PARAFUSO - Z560X 532199855	37,25
423	UN	20	56.0368-75	PARAFUSO - cod 505304801	151,95
424	UN	25	56.0368-	PARAFUSO - reg. m5x25 cod 510909401	209,13



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			76		
425	UN	20	56.0368-77	PARAFUSO - 5/16-18 X 7/8 Z560 X 501064101	363,30
426	UN	20	56.0368-78	PARAFUSO - 5/16 -18X1-1/4 Z560X 582484201	146,00
427	UN	20	56.0368-79	PARAFUSO - 5/16-18X1-3/4 MZ522ZT 539108394	1089,95
428	UN	20	56.0368-80	PARAFUSO - 7/16-14X4-1/2 Z560X 582465601	467,10
429	UN	20	56.0368-81	PARAFUSO - 7/16-20X1HEX LTA18538 584309301	229,33
430	UN	20	56.0368-82	PARAFUSO - C 5/16-18 585940001	31,10
431	UN	20	56.0368-83	PARAFUSO - S 3/8-16 Z 248F 586654301	155,35
432	UN	20	56.0368-84	PARAFUSO - TORQUE 5/16-18X1 Z 24 874950516	37,25
433	UN	20	56.0368-85	PARAFUSO - Z560X 583254901	31,10
434	UN	6	56.0374-1	ILHÓS PARA VALVULA COD. PZ 6090 FX - 576618201	21,45
435	UN	4	56.0384-1	BOTÃO - ARTICULAÇÃO Z560X 591344501	77,87
436	UN	20	56.0384-3	BOTÃO - fixador cod 575331401	721,60
437	UN	6	56.0385-5	BRAÇO - DO EIXO Z560X 592654002	856,40
438	UN	6	56.0385-6	BRAÇO - DO TENSIONADOR Z560X 582463102	1113,33
439	UN	6	56.0385-7	BRAÇO - TENSIONADOR Z560X 582462701	1183,38
440	UN	6	56.0385-8	BRAÇO - TENSIONADOR Z560X 582462702	1183,38
441	UN	20	56.0385-9	BRAÇO - do sistema de partida cod 504114801	802,70
442	UN	20	56.0386-5	COROA - cod 528826201	3219,60
443	UN	6	56.0387-3	HASTE - BOMBA HID Z560X 582461303	233,57
444	UN	6	56.0387-4	HASTE - CONTROLE MOVIMENTO Z 248 580624201	55,94
445	UN	15	56.0387-5	HASTE - DA ALAVANCA DIR Z560X 592653701	1810,16
446	UN	6	56.0387-6	HASTE - DA ALAVANCA ESQ Z560X 592653702	778,55
447	UN	6	56.0387-7	HASTE - DA POLIA Z560X 582470201	147,95
448	UN	15	56.0387-8	HASTE - DE LIGACAO DO DECK Z560X 582464601	583,91
449	UN	6	56.0387-9	HASTE - DO ASSENTO Z560X 590507201	233,57
450	UN	6	56.0387-	HASTE - DO DECK Z560X 582472801	389,28



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

			10		
451	UN	6	56.0387-11	HASTE - DO PEDAL Z560X 582471401	225,80
452	UN	6	56.0388-7	INDICADOR - DE COMBUSTIVEL Z560X 501628801	607,26
453	UN	6	56.0388-8	INDICADOR - DE COMBUSTIVEL Z560X 592872701	607,26
454	UND	2	56.0419-4	VEDANTE - VEDANTE PZ60 539105524	109,00
455	PÇ	18	56.0428-2	PINO DA ARTICULAÇÃO - COD 591101601	1284,66
456	UND	6	56.0463-1	TELA. - TELA (FX801V 140370804	1261,23
457	UND	6	56.0463-2	TELA. - TELA FX801V 140370802	1245,66
458	UND	6	56.0463-3	TELA. - TELA VENTINHA 1403770299H	1261,23
459	UND	24	56.0480-2	PINO TRAVA - PINO TRAVA ROLETE MZ5225ZT RZ48 53179127	311,46
460	UND	6	56.0484-2	REGULADOR KOHLER - REGULADOR KOHLER 531029585	4904,79
461	UND	30	56.0487-2	RETENTOR 40 X 54 X 9 VIRABREQUIM - FX801 PZ60 cod 920497024	1265,10
462	UND	30	56.0487-3	RETENTOR 40 X 54 X 9 VIRABREQUIM - FX801 PZ60 920497026	1459,80
463	UND	36	56.0489-2	RODA DE APOIO DO DECK IZ4821 / LZ6127 - Cod 532133957	1915,29
464	UND	10	56.0500-3	AMORTECEDOR - AMORTECEDOR 143RII 505293401	230,85
465	UND	3	56.0500-4	AMORTECEDOR - DO CHASSIS Z560X 582478701	167,40
466	UND	3	56.0500-6	AMORTECEDOR - DO SUP PES Z560X 589744001	583,91
467	UND	3	56.0500-8	AMORTECEDOR - MACHO 522801401	77,86
468	UND	3	56.0500-9	AMORTECEDOR - PZ6090FX 516020301	38,94
469	UND	3	56.0500-10	AMORTECEDOR - Z560X 590481801	1475,34
470	UND	3	56.0500-11	AMORTECEDOR - DO FREIO Z560X 588775401	163,49
471	KIT	6	56.0503-2	VENTOINHA - PZ60 cod 582709901	1642,74
472	UND	6	56.0504-1	ILHOS DE BORRACHA - CÓD 539105245	18,65
473	UND	6	56.0505-4	GUIA DA CORREIA - 539103462	661,79
474	UND	6	56.0505-5	GUIA DA CORREIA - PZ6029FX 574262102	1899,63
475	UND	6	56.0506-1	GOVERNADOR HASTE - CÓD 491037018	124,58
476	UND	2	56.0508-2	ESCAPAMENTO - PZ60 cod 525750301	2621,08
477	UND	2	56.0508-4	ESCAPAMENTO - Z560X 587886001	1025,08
478	UND	30	56.0508-5	ESCAPAMENTO - cod 505299301	2228,48
479	UND	12	56.0512-2	CORREIA DE BOMBA - PZ60 cod	1868,49



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				575586701	
480	UND	15	56.0514-3	VENTILADOR - PZ60 590417019	1790,63
481	UND	6	56.0520-1	BOTÃO KNOB - CÓD 539233049	1578,48
482	UN	40	75.0001-1	RETENTOR L.PART. 12 X 22 X 7 TL./43- (M100-KW21005AA). - RETENTOR 12X22X7 504121501	551,00
483	UN	40	75.0042-2	SILENCIADOR (SHINDAIWA). - BP35 CÓD. 9203928	18843,40
484	UN	20	75.0059	CORPO DA CAIXA PC 9208759 ; ROCADEIRA COSTAL A GASOLINA MARCA SHINDAIWA; MODELO BP-35; BEC:2348314	5290,10
485	UN	250	75.0067	EIXO FLEXIVEL NACIONAL - CODIGO 9200730; ROCADEIRACOSTAL A GASOLINA MARCA SHINDAIWA; MODELO SHINDAIWA BP-35; BEC:2348152.	18715,00
486	UN	35	75.0073	PROTETOR DE SILENCIADOR PC 9203940; ROCADEIRA COSTAL A GASOLINA MARCA SHINDAIWA; MODELO BP-35; .BEC:2348195.	6462,93
487	UN	270	75.0107	PARAFUSO PARA ROÇADEIRA REF.9204833	3512,03
488	UN	10	75.0114	VEDAÇÃO DE TUBO REF. 9203905	86,15
489	UN	20	75.0115	VEDAÇÃO DO SILENCIADOR REF. 9233881	266,30
490	JG	60	75.0120	JOGO DE ANÉIS C35/C350/BP35 REF; 9202739	1830,60
491	UN	50	75.0124-2	CACHIMBO DA VELA C/ MOLA REF; 9202840 - BP35 CÓD. 9202840	1098,00
492	UN	40	75.0125	VEDAÇÃO S.P REF; 9202981	331,40
493	UN	50	75.0126	CABO DE PARTIDA REF; 9206855	1062,13
494	UN	120	75.0130	CAPA FLEXIVEL SHINDAIWA NACIONAL REF; 9213878	47728,50
495	UN	72	75.0142	GUIA DE CABO REF; 9204974	1285,20
496	UN	24	75.0145	TAMPA DO TANQUE REF;9204320	530,52
497	UN	120	75.0146	FILTRO DE AR BP35/C35 REF; 9200670	1929,00
498	UN	40	75.0147	GRAMPO REF; 9203199	406,30
499	UN	20	75.0149	ALÇA DA BOIA REF; 9225048	1694,45
500	UN	25	75.0152	PINO DA ALÇA REF; 9225060	462,31
501	UN	40	75.0156-2	PROTETOR DE LAMINA - cod 537331601	9545,80
502	UN	30	75.0158-4	ENGRAXADEIRA - BP35/C35 CÓD. 9209457	121,58



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

503	UN	30	75.0158-5	ENGRAXADEIRA - 539101474	93,23
504	UN	6	75.0159-1	ROTOR - FX801V 210802058	12651,26
505	UN	30	75.0164-1	PINO PISTÃO - PINO PISTÃO 143RII505297101	531,45
506	UN	40	75.0165-3	TELA "A" - C35LA / BP35 COD. 9201349	662,40
507	UN	180	75.0172-8	VEDAÇÃO - COD 9204193	1869,30
508	UN	144	75.0172-9	VEDAÇÃO - COD.9204885	728,28
509	UN	60	75.0172-30	VEDAÇÃO - BP35/C35LA/C350 CÓD. 9200404	731,25
510	UN	25	75.0172-31	VEDAÇÃO - BP35COD. 9225077	963,44
511	UN	10	75.0172-39	VEDAÇÃO - VEDAÇÃO 506744301	2667,18
512	UN	2	75.0172-41	VEDAÇÃO - ISOLADOR PZ60 110617092	18,65
513	UN	2	75.0172-43	VEDAÇÃO - VEDAÇÃO TAMPA CARBURADOR 110617039	51,91
514	UN	2	75.0172-44	VEDAÇÃO - TAMPA VALVULA 110617080	90,84
515	UN	10	75.0172-45	VEDAÇÃO - cod 506615301	122,88
516	UN	2	75.0172-46	VEDAÇÃO - CARBURADOR 110617091	15,54
517	UN	2	75.0172-47	VEDAÇÃO - VEDAÇÃO DO SUPORTE FILTRO 110617086	24,86
518	UN	144	75.0175-1	SISTEMA DE PARTIDA - BP35 CÓD. 9204840	38391,12
519	UN	25	75.0186-2	BOIA... - BP35 CÓD. 9225054	1196,19
520	UN	24	75.0188-2	GICLÊ - BP35 CÓD. 9225440	1373,04
521	UN	30	75.0189-3	ALMOFADA - BP35 NACIONAL COD 9226540	5156,93
522	UN	20	75.0191-4	PROTETOR DO PARAFUSO - NACIONAL BP35 CÓD. 9229141	299,45
523	UN	40	75.0192-1	TAMBOR DA EMBREAGEM - TAMBOR DA EMBREAGEM 143RII USE 591425801	3680,30
524	UN	120	75.0195-4	VELA... - CHAMPION COD CJ8	3994,20
525	UN	40	75.0195-5	VELA... - cod 577484001	239,40
526	UN	30	75.0197-2	APOIO - da lamina cod 528818101	1830,08
527	UN	18	75.0198-3	CHAVE DE IGNIÇÃO - PZ6090FX cod 574455501	467,15
528	UN	36	75.0200-1	RODA DO DECK - PZ6090FX 574169601	1027,71
529	UN	4	75.0211-3	PROTEÇÃO - PROTEÇÃO BOMBA HID Z560X 591359901	908,31
530	UN	6	75.0211-4	PROTEÇÃO - PROTEÇÃO CORREIA DIR Z560X 582463004	833,07
531	UN	6	75.0211-6	PROTEÇÃO - PROTEÇÃO CORREIA ESQ	833,07



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				Z560X 582463003	
532	UN	6	75.0211-7	PROTEÇÃO - PROTEÇÃO CORREIA TRASEIRA Z 24 579137602	295,85
533	UN	6	75.0211-9	PROTEÇÃO - PROTEÇÃO DA ALAVANCA DIR Z560X 591193301	1448,09
534	UN	6	75.0211-10	PROTEÇÃO - ESQ Z560X 591193302	1288,22
535	UN	6	75.0211-12	PROTEÇÃO - PROTEÇÃO DO MOTOR Z560X 584859301	5846,84
536	UN	6	75.0211-13	PROTEÇÃO - PROTEÇÃO DO MOTOR Z560X 584859302	5846,84
537	UN	6	75.0211-14	PROTEÇÃO - PROTEÇÃO DO TANQUE DIR Z560X 582482301	1899,63
538	UN	6	75.0211-15	PROTEÇÃO - PROTEÇÃO DO TANQUE ESQUERDO Z560X 582483301	1767,32
539	UN	6	75.0211-16	PROTEÇÃO - PROTEÇÃO FRONTAL CHASSIS Z560X 589745202	1852,92
540	UN	20	75.0211-18	PROTEÇÃO - cod 537396303	2767,45
541	UN	20	75.0211-19	PROTEÇÃO - cod 505296201	259,50
542	UN	6	75.0211-20	PROTEÇÃO - DA CORREIA 58247502	163,52
543	UN	72	75.0214-3	GATILHO - BP35 CÓD 9204968	1177,92
544	UN	15	75.0214-4	GATILHO - kit gatilho trava acelerador cod 506497701	316,95
545	UN	40	75.0215-1	ACELERADOR - ACELERADOR COMPLETO 143RII 537183507	5421,70
546	UN	20	75.0216-1	CORPO - CORPO INTERNO DO CARBURADOR 236 143RII 502238401	3657,10
547	UN	25	75.0218-3	PINHÃO - PINHÃO 236R/143RII 528818001	2950,00
548	UN	25	75.0222-3	ISOLADOR - BP35 CÓD 9203911	1149,94
549	UN	6	75.0222-4	ISOLADOR - FX801V 160732098	389,28
550	KIT	35	75.0225-3	KIT CILINDRO - C35/BP35/C350 CÓD. 9239961	18447,19
551	KIT	40	75.0227-1	COROA E PINHAO - kit coroa e pinhao BP35 nacional cod 917595	4990,70
552	UND	60	75.0228-1	EIXO CENTRAL - BP35 nacional cod 4008317	2635,05
553	UND	80	75.0229-2	TAMBOR DE EMBREAGEM - BP35 COD 9229052	11897,80
554	UND	60	75.0230-2	MOLA ESPIRAL - BP35/ C25 COD 9200485	2335,65
555	UND	20	75.0231-2	AGULHA CENTRAL - BP35 COD 9200516	1631,05
556	UND	20	75.0232-3	EIXO CARDAN - EIXO CARDAN 143RII	2675,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

				505294401	
557	UND	20	75.0233-2	TAMPA DE PARTIDA - BP35 COD 9202886	3747,95
558	UND	20	75.0234-4	POLIA DE PARTIDA - cod 504114701	794,90
559	UND	20	75.0235-2	CORPO DO FILTRO - BP35/C35 COD 9203153	1389,20
560	UND	10	75.0235-4	CORPO DO FILTRO - do filtro de ar cod 587017002	1277,80
561	UND	24	75.0236-4	FILTRO COMPLETO - BP35 COD 9204365	2106,30
562	UND	20	75.0237-3	TUBO DO SILENCIADOR - BP35 COD 9203963	535,85
563	UND	12	75.0238-2	CAIXA DE UNIAO - BP35 COD 9204023	2792,79
564	KIT	70	75.0239-2	EMBREGEM - COD 9210006	18678,63
565	KIT	40	75.0239-3	EMBREGEM - cod 599764701	7170,10
566	UND	4	75.0240-2	GIRABREQUIM - BP35 COD 9204069	2331,99
567	UND	72	75.0241-2	TAMPA DO CARBURADOR - BP 35 COD 9204106	5075,10
568	UND	10	75.0241-4	TAMPA DO CARBURADOR - cod 506744201	137,75
569	UND	40	75.0242-2	CABO DO ACELERADOR COMPLETO - BP35 COD 9204218	12943,70
570	UND	18	75.0243-3	TANQUE COMPLETO - BP35 COD 9204307	8719,34
571	UND	2	75.0244-2	QUADRO - QUADRO DA BOMBA Z560X 582479404	2854,64
572	UND	108	75.0244-3	QUADRO - COD 9204419	108336,69
573	UND	60	75.0245-2	COXIM - BP35 CÓD 9204431	1848,90
574	UND	20	75.0246-2	CONJUNTO DE CORREIAS - BP35 CÓD 9204448	9262,60
575	UND	24	75.0248-2	CONEXAO DO EIXO COMPLETO - BP35 COD 9204603	13299,78
576	UND	144	75.0249-1	SEPARADOR - CODIGO 9204632	1368,00
577	UND	30	75.0250-2	BUCHA DA CAIXA DE ENGRENAGEM - BP35 COD 9204810	321,53
578	UND	144	75.0251-1	INTERRUPTOR - CÓD 9204945	16571,16
579	UND	6	75.0251-2	INTERRUPTOR - 582107601	459,26
580	UND	6	75.0251-3	INTERRUPTOR - 574455401	692,97
581	UND	6	75.0251-5	INTERRUPTOR - PZ60 MZ52 539101080	949,82
582	UND	144	75.0252-2	FIO TERRA - BP-35 COD 9204951	3018,60
583	UND	750	75.0253-2	MOLA DA EMBREGEM - BP35 COD 9205169	16918,13
584	UND	40	75.0253-4	MOLA DA EMBREGEM - cod 505297701	382,40
585	KIT	60	75.0255-2	PISTAO - KIT PISTAO BP35 COD 9208021	22140,60



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

586	UND	20	75.0256-2	CAIXA DE ENGRENAGEM - BP35 COD 9211773	20847,60
587	UND	60	75.0258-2	CABO DO ACELERADOR NACIONAL - BP35 COD 9219042	2899,80
588	UND	25	75.0259-2	CARBURADOR MOD. NOVO - BP35 COD 9224126	13863,19
589	UND	30	75.0261-2	EIXO CARDAN - BP35 NOVO COD 9227076	9192,75
590	UND	200	75.0262-1	CARRETEL FIO NYLON - cod 731062	11248,50
591	UND	100	75.0262-2	CARRETEL FIO NYLON - cod 578446801	18864,75
592	UND	50	75.0263-4	LIMITADOR - da coroa de partida cod 504114001	305,75
593	UND	35	75.0264-1	PARAFUSO DA MARCHA LENTA - COD 9225479	1436,40
594	UND	20	75.0265-1	BUCHA DA CAIXA DE ENGRENAGEM NACIONAL - CÓD 9232019	268,95
595	UND	25	75.0266-1	SEDE DA AGULHA - CÓD 9225031	2251,31
596	KIT	20	75.0267-2	KIT ROTOR/BOBINA - BP35/C35 COD 9293044	11306,75
597	UND	108	75.0268-2	TELA "B" - C35L/BP35 COD 9203160	5981,04
598	RL	120	75.0269-1	FIO DE NYLON 2,7mm X 292m QUADRADO ROLO - cod. 7198	30542,70
599	UND	6	75.0270-2	CHAVETA - PZ60 cod 525749901	27,96
600	UND	15	75.0270-4	CHAVETA - virabrequim cod 506689401	57,68
601	UN	2	75.0271-1	SHORTBLOCK - 1952301	62283,00
602	UN	30	92.0021-1	ROLAMENTO - ROLAMENTO 62101U 236R/143RI! 505296501	1266,83
TOTAL MÉDIO DOS ITENS =>					2127213,72

Valor Global Lote 01: R\$ 2.127.213,72 (Dois milhões cento e vinte e sete mil duzentos e treze reais e setenta e dois centavos)

*** Valor de referência por item: O valor total ofertado por item não poderá ultrapassar esse valor.**

- Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1. ENDEREÇO DE ENTREGA: o local será determinado nos respectivos pedidos de compras.

1.1 – Prazo para entrega: 15 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 14 de outubro de 2.022.
PREGOEIRO (A)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará de equipamentos, insumos e mão-de-obra para o atendimento do objeto ora licitado no prazo, quantidade e na qualidade suficientes para o atendimento e consecução do contrato, e que apresentará por ocasião da assinatura do Contrato, os documentos de propriedade ou instrumentos hábeis, comprovando sua posse ou cessão em seu nome.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

RG:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).

Pregão Presencial Nº. ____/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJnº.

_____ ,
Sediada(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº.9.854/99).

Cidade-UF, _____ de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Registro de Preços para possível aquisição de peças para Roçadeira e Giro Zero – Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

Lote 01

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Marca	Valor Unitário doItem	Valor Total do Item
						R\$	R\$

Valor Global: R\$ _____ (_____).

Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Condições de Pagamento: ___ (_____) dias.

Prazo de Validade da Proposta: ___ (_____) dias.

Data base://2022.

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o Contrato.

RG:

CPF:

Estado civil:

Nacionalidade:

Cargo:

_____(local) _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DE CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, na cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, sito na Avenida Washington Luiz nº 75, o Município de Itanhaém, devidamente representado e assistido pelo Sr. Secretário de _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominados simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede (endereço), neste ato representado por (representante), (qualificação), acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 2.268/2005 e 2279/2005 e 2283/2005 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. “O objeto do presente certame é **o Pregão Presencial” de nº 50/2022, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de peças para Rocadeira e Giro Zero – Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém, pelo o período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Suprimentos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. O local de entrega será o constante do pedido de compra emitido pela Prefeitura, e o prazo será de 15 (quinze) dias, salvo disposição diversa constante do pedido de compra. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 05/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Ata de registro de Preços terá validade após a sua assinatura. A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca __. Preço Unitário __. Preço Total.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Requisitante.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1 – após a assinatura da presente ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Anexo I do Edital de Licitação.

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, quando se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto ou prestação de serviços, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.1.1 – Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais 2.268/05, 2.283/05 e 2.279/05.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Secretario Municipal

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1: _____

Nome:

RG:

2: _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

... DE DE 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Andriguetto Júnior

Cargo: Secretário Municipal da Secretaria de Administração

CPF: 214.421.038-17

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gilberto Andriguetto Júnior

Cargo: Secretário Municipal da Secretaria de Administração

CPF: 214.421.038-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº

OBJETO:

CONTRATADA:

Nome	
Cargo	
RG/CPF. Nº	
Data Nasc.	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
RG/CPF. Nº	
Data Nasc.	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itanhaém,... de de 2.022.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante
Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO
PRESENCIAL N.º ____/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

*1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da
veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei
Complementar n.º 123/2006.*

*2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades
previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.*